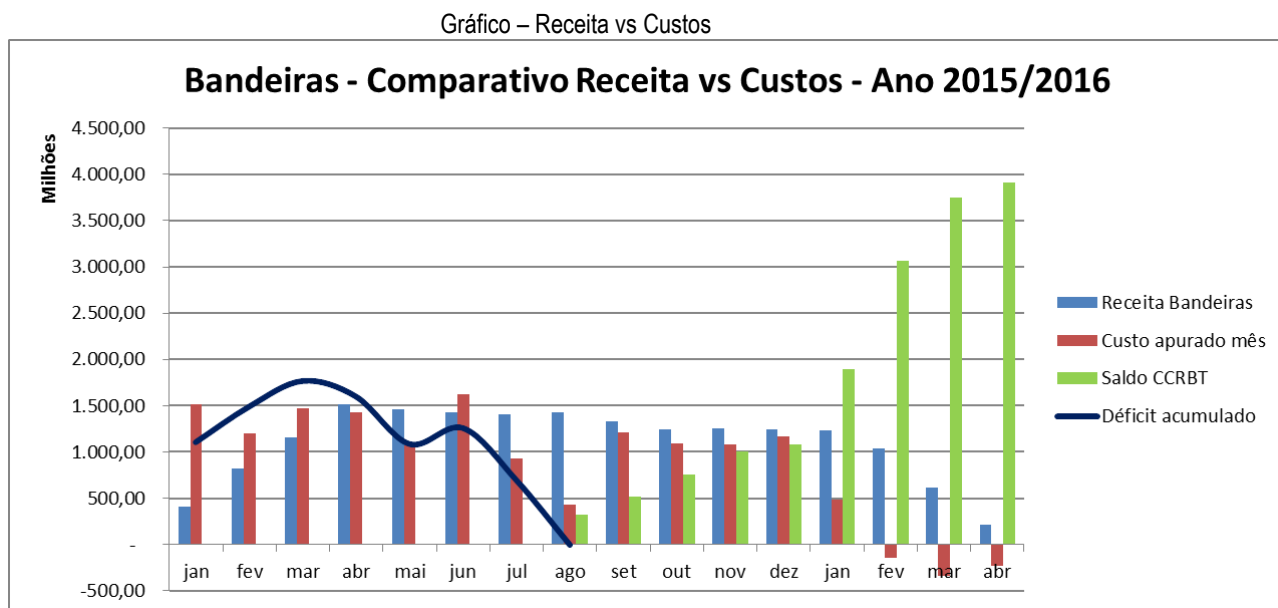


As receitas de Bandeiras Tarifárias foram concebidas para cobrir os custos inerentes aos seguintes itens:

- (i) Custo do Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado por Disponibilidade (CCEAR-D);
- (ii) Resultado no Mercado de Curto Prazo - MCP;
- (iii) Risco Hidrológico das usinas contratadas em regime de Cotas;
- (iv) Risco Hidrológico da UHE Itaipu Binacional;
- (v) Encargo de Serviços do Sistema relativo ao despacho de usinas fora da ordem de mérito e com CVU acima do PLD máximo; e
- (vi) Risco Hidrológico dos agentes de geração que firmaram o Termo de Repactuação de Risco Hidrológico em conformidade com a Lei nº 13.203, de 8 de dezembro de 2015.

Na apuração do mês de abril, o custo contabilizado foi positivo de R\$ 235,2 milhões, ou seja, o custo configurou-se de fato como uma receita. Além disso, o montante de Receita de Bandeiras faturado pelas Distribuidoras foi de R\$ 218,6 mi. Assim, o superávit observado foi alocado nas Distribuidoras, conforme metodologia do Submódulo 6.8 do PRORET.

O gráfico abaixo apresenta o comparativo de receita de adicionais de bandeiras tarifárias e custos das distribuidoras ao longo do ano de 2015 e 2016:



A queda acentuada na Receita de Bandeiras deve-se ao acionamento da bandeira tarifária amarela em março/16 e da bandeira tarifária verde em abril/16. A partir da apuração do próximo mês, a tendência é que a receita proveniente das bandeiras seja nula. De todo modo, eventuais custos poderão ser cobertos pelo saldo acumulado da Conta.

Cabe enfatizar que toda receita de bandeira retida pelas distribuidoras será devolvida aos consumidores no respectivo processo tarifário.